

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ofício nº 14/2018

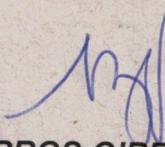
São João da Boa Vista, 11 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 17/2018

Pelo presente, em atenção ao ofício nº 428/2017-dv, informo a Vossa Excelência que acerca dos fatos narrados foi instaurado o inquérito policial nº 1092/2017 (4972-65.2017.8.26.0568).

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.


NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
1º Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Gérsom Araújo

Presidente da Câmara dos Vereadores
São João da Boa Vista-SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 53 / 2018 Data/Hora: 18/01/2018 15:12

Descrição:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 14/2018 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA INFORMA QUE FOI INSTAURADO O
INQUÉRITO POLICIAL Nº 1092/2017

Ofício nº 428/2017-dv

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.017.

Excelentíssimo Senhor
Dr.Nelson de Barros O'relly Filho
Promotor de Justiça Secretário
Av. Dr. Octávio Bastos, 2150.
13870-000 / São João da Boa Vista-SP

No dia 18 (dezoito) de outubro do presente chegou ao conhecimento da Câmara Municipal fato envolvendo a morte de uma criança de 05 (cinco) meses após atendimento médico na UPA, conforme documentação anexa que inclui cópia de boletim de ocorrência em que há a narrativa, pelos genitores da infante, da situação, certidão de óbito, receita médica, exame cardíaco e matéria vinculada no jornal O Município sobre o caso.

É inconteste a responsabilidade do Município na prestação do serviço público de saúde, diretamente ou através de empresa contratada para tanto, devendo zelar pelo efetivo cumprimento da legislação em vigor a garantir o bem-estar da população local, bem como compete ao Ministério Público apurar eventuais responsabilidades em âmbito penal, com a colaboração da Polícia Civil, e nas questões envolvendo interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão constitucional.

Nesse sentido, em decorrência do relatado, requer a tomada das medidas cabíveis através da abertura de procedimento investigatório objetivando apurar a prática dos atos que levaram ao óbito da paciente e demais que se fizerem necessários.

No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

GERSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL